

Dia ~~13/11/72~~
Hora ~~13/30~~

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 572/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação apresentada por ARNANLDO ECHER
..... contra
CIREL-Engenharia Industrial e Comercial Ltda.

.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Depósito do FGTS acrescido de 10%.

Dr. GILBERTO GEHLEN

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2512 e 1459 - Fone 166

C. P. F. 005852460

O. A. B. nº. 3426

MONTENEGRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e

~~Julgamento de Montenegro~~

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 572/72

Em 27/ 10 / 72

ARNALDO ECHER, brasileiro, solteiro, eletricitista, residente à Rua João Pessoa nº931, n/c., por seu advogado infrassinado, ut instrumento procuratório junto, vem muito respeitosamente expor e requerer a V.Exa., o que segue:

1ª) Que, em setembro de 1971, o requerente teve seu contrato de trabalho rescindido com a empregadora, firma "CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. ", com matriz à Rua Bozano nº1072, em Sta. Maria RS., conforme bem demonstra o documento incluso;

2ª) Que a referida resolução contratual de trabalho, ocorreu nesta J.C.J., face os serviços do requerente serem prestados em Montenegro;

3ª) Naquela ocasião, a reclamada comprometeu-se a depositar o F.G.T.S. devido, em casa bancária, localizada na cidade de Sta. Maria. Entretanto, até esta data, infrutíferas foram as já seis viagens realizadas àquela localidade, pelo requerente.

Assim sendo, pede e requer a V.Exa. se digne determinar a citação da empregadora, "CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. ", para que dê cumprimento imediato a sua obrigação, ou seja, o depósito do F.G.T.S. acrescido de 10%, o fazendo através da agência local do Banco Industrial e Comercial do Sul S/A..

Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitidas, pelo depoimento da reclamada, desde já requerido.

N/T

P.E.D.

Montenegro, 27 de outubro de 1972

Pp.

CERTIDÃO

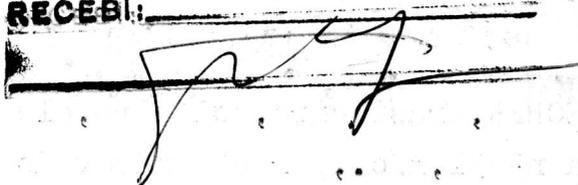
certifico que foi designado o dia 13 de novembro de 1972 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Procurador de R.R. pessoalmente e expedida notificação à Rede, através do Correio

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé:

Montenegro, 27 de outubro de 1972

RECEBI: _____



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



3
net
Dr. GILBERTO GEHLEN

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2512 e 1459 - Fone 166

C. P. F. 005852460

O. A. B. nº. 3426

MONTENEGRO



PROCURAÇÃO

O abaixo-assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro, inscrito na O.A.B. sob o nº. 3426, secção do R. G. do Sul, para **reclamar da empregadora " CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. " o F.G.T.S. que lhe é devido**

para o que lhe outorga os poderes constantes da cláusula 'ad judicium', podendo dar e receber quitação, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer perante repartições públicas, produzir provas, interpor quaisquer recursos, promover praça, fazer arrematações ou adjudicações, podendo ainda subestabelecer esta em outrem, com ou sem reserva.

Montenegro, 26 de outubro de 1972

 *Arnaldo Echer*
Arnaldo Echer

Requerente a favor de
Arnaldo Echer

Em testemunha da verdade.

Montenegro, 27 OUT 1972 de 1972

Tabelião





4
net

RECIBO DE QUITAÇÃO
ACORDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, A FIRMA "CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ESTABELECIDADA A RUA DR. BOZANO, 1072 - 1º, 2º e 3º ANDAR EM / SANTA MARIA - RS, ADIANTE DESIGNADA EMPREGADORA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO ABAIXO ASSINADO, E O SR. ARNALDO ECKERT RESIDENTE EM SANTA MARIA, ADIANTE DESIGNADO EMPREGADO AJUSTAM E CONVENCIONAM A RESCISÃO DE CONTRATO, QUE MANTÉM SUBORDINADO AS / SEGUINTE CLAUDULAS:

1º - O EMPREGADO, RECEBE NESTE ATO DA EMPREGADORA A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 658,63 (Seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos x.x.x.x), CORRESPONDENTES AOS SEGUINTE PAGAMENTOS:

A RECEBER:

A - AVISO PRÉVIO:	<u>20.08.71 a 20.09.71</u>	CR\$ <u>264,00</u>
B - 13º SALÁRIO:	<u>01.01.71 a 20.09.71 - 9/12.....</u>	CR\$ <u>198,00</u>
C - FÉRIAS.....:	<u>04.05.70 a 04.05.71 -</u>	CR\$ <u>176,00</u>
D - FÉRIAS PROP.:	<u>04.05.71 a 20.09.71.....5/12..</u>	CR\$ <u>73,33</u>
E - EXTRAORDIN.:	<u>.....</u>	CR\$ <u>- 0 -</u>
F - SALÁRIOS.....:	<u>dia 20.08.71.....</u>	CR\$ <u>9,90</u>
G - S. FAMILIA.:	<u>.....</u>	CR\$ <u>- 0 -</u>
H - OUTROS.....:	<u>.....</u>	CR\$ <u>- 0 -</u>
1º SUB - TOTAL.:	<u>.....</u>	CR\$ <u>721,23</u>

A DEDUZIR:

A - RETENÇÃO INPS:	<u>8% s/CR\$ 273,90.....</u>	CR\$ <u>21,91</u>
B - I, SINDICAL.:	<u>.....</u>	CR\$ <u>- 0 -</u>
C - INPS - 13º S.:	<u>5,4% s/CR\$ 198,00.....</u>	CR\$ <u>10,69</u>
D - OUTROS.....:	<u>Vale de CR\$ 30,00 adiantamento, sala rio</u>	CR\$ <u>30,00</u>
TOTAL DOS DESCONTOS:	<u>.....</u>	CR\$ <u>62,60</u>
LIQUIDO A RECEBER.:	<u>.....</u>	CR\$ <u>658,63</u>

PELA QUANTIA SUPRA CITADA, O EMPREGADO DÁ A EMPREGADORA QUITAÇÃO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL, DOS DIREITOS ACIMA DESCRITOS DE VEZ QUE ESTA QUITAÇÃO É DADA COMO SALDO, COMPROMETENDO-SE NESTE ATO QUITAÇÃO RECÍPROCA, E POR ES AREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE (2) VIAS DE / IGUAL TÊOR, PERANTE AS TESTE UNHAS A TUDO PRESENTE.

SANTA MARIA, 30 / setembro DE 19 71

TESTE UNHAS:

CARLOS EDUARDO BLAUTH
PRESIDENTE

EMPREGADO Arnaldo Eckert
CIREL ENG., IND. E COM. LTDA.

DI/PROCURADOR/EFE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 572/72

NOTIFICAÇÃO

SR. CIREL-Engenharia Industrial e Comercial Ltda.-Rua Bozano nº 1072, Stª Maria

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ARNALDO ECHER

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º, no dia treze (13) do mês de novembro/1972, às treze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Reclamatória Trabalhista

Montenegro, 27 de outubro de 19 72

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA



6
myl

PROCESSO Nº 572/72.....

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ARNALDO ECHER, reclamante, CIREL-Engenharia Industrial e Comercial Ltda., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados depósitos do FGTS. Presentes as partes, estando o reclamante acompanhado de seu procurador, Bel. Gilberto Gehlen, digo, ~~presente~~ o reclamante e seu procurador e ausente a reclamada. O não comparecimento da reclamada, importou na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A contestação e a primeira proposta de acordo ficaram prejudicadas. Como a relação de emprego está provada através do documento de fls. 4, dispensou-se qualquer prova, dando-se por encerrada a instrução. O reclamante, em razões finais, por seu procurador pediu a total procedência da reclamatória, sendo que as razões da reclamada e a segunda proposta ficaram prejudicadas. A seguir, passou o Sr. Juiz a propor aos senhores Vogais a solução do litígio, e, tendo os mesmos votado, passou a proferir a seguinte decisão:

VISTOS, etc.

Mediante petição de fls. 2 e devidamente assistido por procurador, ARNALDO ECHER RECLAMA de CIREL- Engenharia Industrial e Comercial Ltda. o recebimento das guias de AM, alegando ter sido demitido sem justa causa e não ter recebido aqueles direitos.

Devidamente notificada, a reclamada não respondeu ao pregão, sendo-lhe aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Dispensadas outras provas, foi encerrada a instrução. O reclamante aduziu razões finais, sendo que as razões da reclamada, bem como as propostas conciliatórias, ficaram prejudicadas pela ausência dela.

ISTO POSTO,



7
Jm

CONSIDERANDO que a reclamada foi devidamente notificada, mas não respondeu ao pregão;

CONSIDERANDO que essa ausência importou na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que o documento de fls. 4 faz prova da relação empregatícia;

CONSIDERANDO que a confissão ficta da empregadora, mais a prova do contrato de trabalho dispensam quaisquer outros elementos para a fixação da procedência do pedido;

CONSIDERANDO que o reclamante percebia salário mensal de R\$ 264,00, e sobre esta importância devem ser calculados os percentuais do FGTS;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da obrigação, por parte da reclamada determinará a execução da sentença, pelo que se impõe o arbitramento do valor do Fundo para garantia da execução, RESOLVE esta JCM de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória a fim de condenar a reclamada a entregar ao reclamante as guias de AM, código 01, estabelecendo-se para os efeitos de garantia de execução o valor da conta vinculada em R\$ 400,00. Condena-se a reclamada ainda nas custas processuais de R\$ 37,00, calculadas sobre o valor arbitrado.

Dita decisão foi proferida nesta audiência, dela ficando cientes o reclamante e devendo ser notificada a reclamada para seu cumprimento. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature]

ANDRÉ LUIZ MOTTLE
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que

foi expedida
Carta Funcionária a Jef. de Pta.
Maria, identificação da Pda.

DOU FÉ. Montenegro, 14.11.72.

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Montenegro, Rs.

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 26/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE STA. MARIA.

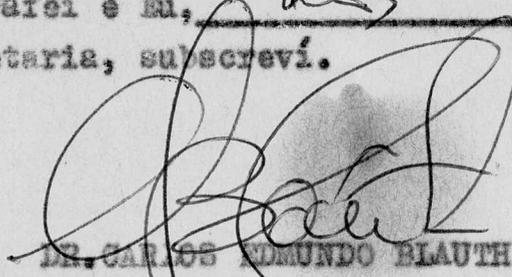
D E P R E C A a V. Exa. que, ao lhe ser esta apresentada, nela exarando seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se determinar providências no sentido de ser notificada a reclamada CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., com endereço nessa cidade, à Rua Bozano, número 1072, de que em audiência realizada por esta Junta de Conciliação e Julgamento em (13) treze de novembro de 1972, às (13:30) treze e trinta horas, embora devidamente notificada, foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, relativamente ao processo JCJ nº 572/72, em que são partes ARNALDO ECHER reclamante e a referida firma como reclamada.

Em anexo, segue cópia da decisão.

Dando a esta cumprimento, estará V. Exa. prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

Montenegro, aos (14) quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

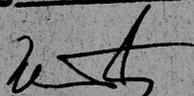
Eu, Jary de Castro Aranda, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografar e Eu, Maurício Fortes, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, subscrevi.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH,
JUIZ PRESIDENTE.

JUNTADA

Faço juntada Carta Pre-
catória

Em 1º de 12 de 1972


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9
1
25

PROC. Nº 47/72

JUIZ DO TRABALHO:

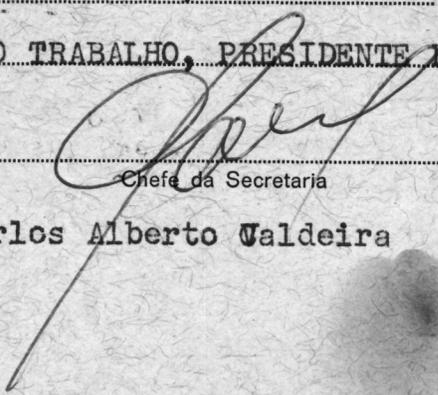
Dr. Ronaldo José Lopes Leal

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de novembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Santa Maria, autuo a

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA ICJ DE MONTENE-
GRO

DEPRECADO: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA ICJ DE S; MARIA


.....
Chefe da Secretaria

Carlos Alberto Valdeira

OBJETO: Carta Precatória Notificatória

J.C.J. Protocolo



10
25
L
CP

Em 17/11/72
PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro.Rs.

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 26/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE STA.MARIA.

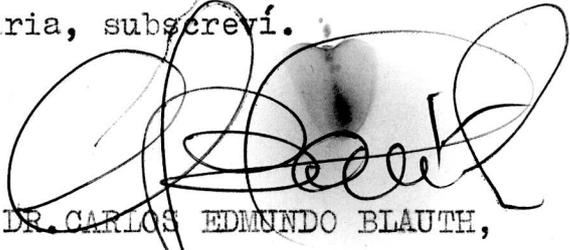
D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada, nela exarando seu respeitável "CUMPRA-SE", dignese determinar providências no sentido de ser notificada a reclamada CIREL - EGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., com endereço nessa cidade, à Rua Bozano, número 1072, de que em audiência realizada por esta Junta de Conciliação e Julgamento em (13) treze de novembro de 1972, às (13:30) treze e trinta horas, emobora devidamente notificada, foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, relativamente ao processo JCJ nº 572/72, em que são partes ARNALDO ECHER reclamante e a referida firma como reclamada.

Em anexo, segue cópia da decisão.

Dando a esta cumprimento, estará V.Exa. prestando' relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

Montenegro, aos (14) quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, Jary de Castro Aranda, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei e Eu, Maurício Fortes, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, subscrevi.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH,
JUIZ PRESIDENTE.

41
~~20~~
A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estas autos conclusões
ao Exma. Sr. Presidente

Em 21 de Novembro de 19 72

~~Chefe de Secção~~

et.

L 22.11.72.



RONALDO JOSÉ LOPE^S LEÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

Nome do destinatário CIREL ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL
Endereço rua Dr. Bozano, 1072
Número do Registrado _____
Natureza do objeto not.P.572/72
Data do registro ou emissão 23-11-72

RECIBO

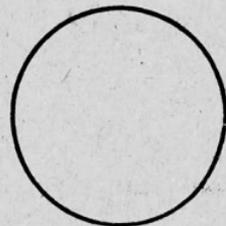
Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Luiz *28/11/72*

Local e data

[Handwritten Signature]

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Este "AR." deve ser devolvido a

JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nome

Floriano Peixoto, 891

Rua - Número - Apartamento - ZC

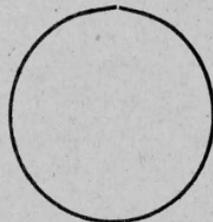
N/Cidade

Cidade

RG Sul

Estado

BRASIL



Carimbo do Correio que
fizer a devolução do "AR"

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

13
26

Certifico que, foi cumprida a presente precatória, conforme se vê de fls. 4.
Dou fé.

Santa Maria, 28.11.72

Carlos Alberto Caldeira
Chefe de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo.Sr. Juiz Presidente.

Em 28.11.72

Carlos Alberto Caldeira
Chefe de Secretaria

*Declaro-se
Data supra.*

RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Juiz de Trabalho - Presidente

REMESSA

Faco remessa destes autos

to Junta de Conc. e
Juramento - Maranhão.

Em 28 // 72

[Signature]
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

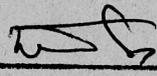
Recebi hoje estes autos

Em 30 // 1972

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
 -dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
 Montenegro, 30/11/72



MAURÍCIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA

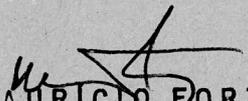
A carência
 01-12-72



CARLOS EDMUNDO BLAETH
 Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data,
 renumerei as cartilhas
 fls. 9 a 14 destes autos, em
 cumprimento do Provim. nº 20
 do Ep. J. R. T. do Reg.
 em 12/12/72



MAURÍCIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

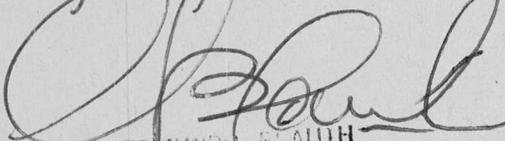
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho:

Montenegro, 12/12/72



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Espera-se precatória citatória.

12-22


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que

foi expedida
Incatória Citatória
de Sr. Maria. Ps.

DOU FÉ. Montenegro, 12/12/72.

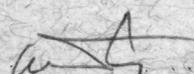

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

15
28

JUNTADA

Faço juntada cópia de
2/ Carta Precatória

Em 1º de 12 de 1972


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

16

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA nº 28/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. de MONTENEGRO.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. de SANTA MARIA.

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

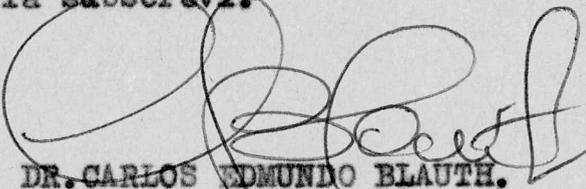
D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", digno-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a firma CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., com endereço nessa cidade, à Rua Dr. Bozano, nº 1072, à entregar as Guias de A.M. do F.G.T.S. ou, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de CR\$400,00 (quatrocentos cruzeiros), valor arbitrado do Fundo e, mais CR\$37,00 (trinta e sete cruzeiros) relativamente as custas processuais e cr\$2,75 (dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) correspondente à previsão de emolumentos, referentemente ao Processo JCJ nº 572/72, em que é reclamante ARNALDO ECHER.

D E P R E C A, outrossim, caso a reclamada não cumpra as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais trâmites, até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando relevante serviço à JUSTIÇA.

Montenegro, aos primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, _____, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei, e Eu, _____, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria subscrevi.

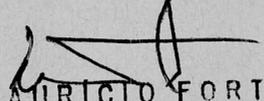

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.
JUIZ PRESIDENTE.

JUNTADA

Faço juntada Carta Pre-

catória

Em 29 de 03 de 1972


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



17
26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Santa Maria Rs

PROC. N.º 50/72 PG

JUIZ DO TRABALHO

Dr. Ronaldo José Lopes Leal

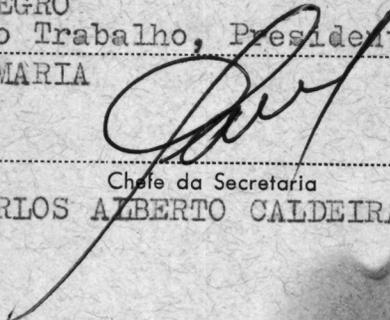
AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Santa Maria autúo a

presente ~~reclamação~~ ~~apresentada~~ por CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

Deprecante: Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ
MONTENEGRO contra

Deprecado : Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ
SANTA MARIA


.....
Chefe da Secretaria

CARLOS ALBERTO CALDEIRA

OBJETO: CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA



18
25

J.C.J. - Protocolo
Nº 50
11/12/72

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA nº 28/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. de MONTENEGRO.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. de SANTA MARIA.

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "CUMpra-SE", digno-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a firma CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL' LTDA., com endereço nessa cidade, à Rua Dr. Bozano, nº 1072 , à entregar as Guias de A.M. do F.G.T.S. ou, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de CR\$400,00(quatrocentos cruzeiros), valor arbitrado do Fundo e, mais CR\$37,00(trinta e sete cruzeiros) relativamente as custas processuais e cr\$2,75(dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) correspondente à previsão de emolumentos, referentemente ao Processo JCJ nº 572/72, em que é reclamante ARNALDO ECHER.

D E P R E C A, outrossim, caso a reclamada não cumpra as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais trâmites, até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando relevante serviço à JUSTIÇA.

Montenegro, aos primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, Jary de Castro Aranda, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografar, e Eu, Maurício Fortes, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria subscrevi.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.
JUIZ PRESIDENTE.

19
26 p

CONCLUSÃO

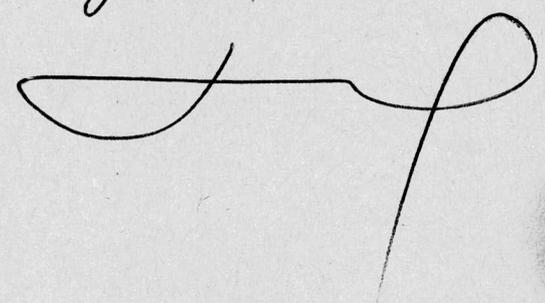
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Presidente.

Em 11 de July de 1972

Costa de Oliveira

Ate - re.

L 12.12.72.



Certifico que, nesta data, foi expedida
a marcação de atas, da seguinte.

S. Paulo, 18/12/72
Joaq. J. J. J. J.
Diretor do Serviço.

20
100
4

JUNTADA

Foja juntada dos documentos

que se segue.

Em 16 de Junho de 1973

Jarf



21
00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA, ORIUNDA DA JCJ DE:
MONTENEGRO/rs.**

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de **execução.**
na forma abaixo:

O Doutor **RONALDO JOSÉ LOPES LEAL** Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **Santa Maria - RS**

MANDO ao Oficial de Justiça
Sr. **Omyr Plastina Saraiva**, que à vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **Arnaldo Echer**
em seu cumprimento, cite a **Cirel - Engenharia Industrial e Comercial Ltda.** com endereço **rua Dr. Bozano, nº 1.072**
para pagar em 48 horas,

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ **400,00** (Quatrocentos cruzeiros),
correspondente **ao F.G.T.S.** devidos no processo
n.º **572 / 1.972**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei **S. Maria**, de **15 de dezembro** de **1.972**
Eu, **Carmen Maggioni Russo** datilografei,
e eu, _____, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Poderá a Empresa fazer a entrega das A.M., ou depositar a importância acima.

Juiz do Trabalho, Presidente

VALORES ATRIBUIDOS A SERCE:	DR. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Custas.....	Cr\$ 37,00
Emolumentos.....	Cr\$ 2,75
Ass.do pres.Mandado.....	Cr\$ 2,50
Emolumentos.....	Cr\$ 0,25
	Cr\$ 42,50

Ciente em 19-12-72 às 16.00 horas

p/ firma

Handwritten signature

Além da importância acima mencionada deverá V. S.^a trazer mais

Cr\$ **42,50** (Quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos.)
correspondentes às custas da execução.

12
06
9

4573

ENGENHARIA	95.500,50/1	121
DR. BOZANO	SANTA MARIA	RS
BANCO DA BAHIA DEPOSITARIO	SANTA MARIA	SANTA MARIA
ARNALDO ECHERT	SEXO: M	RS 168 33.020

08/08/34	04/05/70	05/05/70	06/06/71
CIREL - ENG. IND. E COM. LTDA			
CARRUBO E ASSINATURA DA EMPRESA			

AUTORIZAÇÃO

CÓDIGO DO SAQUE	Nº	FOR EXTENSO
01		ZERO,00

AUTORIZO ARNALDO ECHERT A SACAR NA CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO DE TRABALHO NA EMPRESA	01	X
A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO DE TRABALHO NA EMPRESA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETARIA	02	
O TOTAL	03	
A PARCELA CORRESPONDENTE A COTA DE DEPENDENTE	04	
O VALOR DAS FATURAS	05	
A IMPORTANCIA DE C/RS	06	

AUTORIZADO POR				
07	08	09	10	11
X				

DATA DA AUTORIZAÇÃO		
3	10	72

CIREL ENG. IND. E C. S.A.
CARRUBO E ASSINATURA DA EMPRESA

RECIBO

RECEBI EM A IMPORTANCIA DE

DEPÓSITOS	C/RS	33.92
J.C.M.	C/RS	92.25
TOTAL	C/RS	131.17

(QUATROCENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS E DEZESSETE CENTAVOS)

TOTAL POR EXTENSO

INIBELAS DIGITAL

ASSINATURA DO SACADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

LOCAL DE VENDA

AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITARIO

CÓDIGO DO BANCO

43125420

43125420

PREF. CHECAR A MÁQUINA OU COM LETRA DE FÓR

24 X
25 f

CERTIDÃO

Certifico que, cumprindo respeitável mandado de Citação, da Carta Precatória Citatória Executória da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro; fui até o endereço da firma CIREL ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL / LTDA à rua Dr. Bezano, 1072, e sendo ai, citei a referida / firma, que no prazo legal apresentou o comprovante e recibo de que tudo já está pago, conforme documentos anexo. O referido é verdade e dou fé.

Santa Maria, 15 de janeiro de 1.973.

Ameyr Plastina Saravia
CENTR PLASTINA SARAVIA
Diretor do Juízo

25
~~26~~ 46

CONCLUSÃO

Nota da. fazo estes autos conclusos

ao Exmo. Sr. Presidente

Em _____

16 Janeiro 1973
[Signature]

Chefe do Secretariado

*Sevolva-se ao Sr. Juiz
deprecente.*

Data supra.

Vius Oliveira

REMESSA

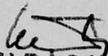
Como remessa destes autos

do Sr. Luiz Perceira
da J. O. - de Curitiba pro.
João

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 18/09/1973


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

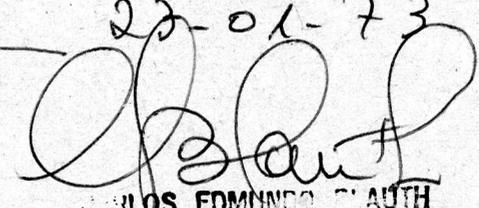
26
26

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
embasado, 18/01/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

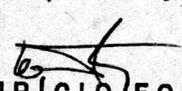
Entregue-se novamente
a UU. frente Deprecade
no sentido que a exe-
cutada satisficou o fo-
rimento dos centros
e encolpimentos mu-
vez que do mandado
de fls 5 somente foi
comprovado o recolh-
mento do F.G.T.S.

27-01-73

CARLOS EDMUNDO CLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

REMESSA

Faço remessa destes autos
à UU. J.C.T. de
Santa Maria

Em 24/01/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Esta parte está entre conclusões

de Presidência

de 09 de 03

73

[Handwritten signature]

Espeça-se mandado
de citação.

Em 09/3/73.

Vins Oliveira

27
 20/11


CONTABILIA JUDICIARIA
 SECCAO DE CALCULOS

NATUREZA	FOLHAS DO PROCESSO	VALOR
ASSINATURAS DO AUTZ	2.3.5.9.10 e mand. + dev.	17.50
AUDIENCIA INICIAL	<i>[Handwritten]</i>	
AUDIENCIAS INSTRUÇÃO AVISAMENTO	<i>[Handwritten]</i>	
AUTO DE PENhora	<i>[Handwritten]</i>	
AUTUACAO	<i>[Handwritten]</i>	
AVALLIACAO	<i>[Handwritten]</i>	0.25
CERTIFICAO NOS AUTOS	<i>[Handwritten]</i>	
CONTADOR	<i>[Handwritten]</i>	
DESPACHOS JUDICIAL, INT. SENTENÇA	<i>[Handwritten]</i>	
NOTIFICACAO, QVICTOS, TERMOS	<i>[Handwritten]</i>	
MANDADOS	5.11	0.50
PERCENTUAGENS, ARREX, ADJUD, REMIS.	<i>[Handwritten]</i>	
PISCATÓRIAS	<i>[Handwritten]</i>	
	A COBRER	18.25

Los vijos que, nesta data,
foi expedidos e marcados
de Citau. Sem sel.

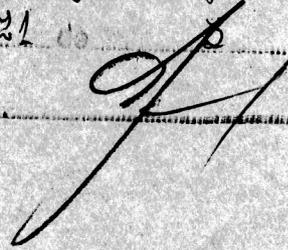
J. Maná, 14/03/73
J. Maná
de la ciudad de Panamá

28
06

JUNTADA

Fogo Juntada do mandado e guia
de depósito que seguem: -

Em 21 de Maio de 1913





29
25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA, ORIUNDA DA JCJ DE: MONTENEGRO/RS.

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de execução.
na forma abaixo:

O Doutor Dr. NIRES MACIEL DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Maria - RS:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Omyr Plastina Saraiva,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JCJ de MONTENE-
GRO - RS., em seu cumprimento, cite a Cirel - Eng. /
Ind. e Comercial Ltda., com endereço rua Dr. Bozano, nº1072
Nesta Cidade. para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ -55,25.--.--.--.--.
(Cinquenta e cinco cruzeiros e vinte cinco centavos.--.--.--.--.),
correspondente Custas e Emolumentos devidos no processo
n.º 572 / 1.972

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 09 de março de 1.973
Eu, Carmen Maggioni Russo, datilografei,
e eu, _____, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente

Dr.ª. NIRES MACIEL DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho-Substituta

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ -/- (-/-),
correspondentes às custas de execução.



30
26
[assinatura]

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

G U I A

O Sr. **CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.**
vai a **o Banco do Brasil S/A.**
depositar a importância de Cr\$. **-55,25 - (Cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos).**
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº **JCJ Nº 572/72**
apresentada por **ARNALDO BOHRER, contra CIREL - ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.**
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória

Santa Maria **21** de **março** de 197**3**

OBS. ESTA IMPORTÂNCIA DEVERÁ SER TRANSFERIDA PARA A SIMILAR DE MONTENEGRO-RS, À DISPOSIÇÃO DA JUNTA DE CONC. E JULGAMENTO DAQUELA CIDADE.

Chefe da Secretaria

Carlos Alberto Galvão

Banco Do Brasil S/A
SANTA MARIA (RS)
21 MAR 1973
LIQUIDADO
FRANCISCO

CM Russo.

BRASIL 12 MAR 21

55,25 RT21

31
00
A

Certifico que foi cumprida a presente precatória. Deu fé.

Santa Maria, 21 de março de 1973

Paul
Carlos Alberto Caldeira
Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Nesta data, faço estes autos conclusos a Exma.Sra. Juíza de Trabalho.

Em 21.03.73

Paul
CARLOS ALBERTO CALDEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

Cumprida.
Devolva-se ao MM. Juízo deprecante.

Data supra:

Nires Maciel
DRA. NIRES MACIEL DE OLIVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

R E M E S A

10 Faço remessa destes
A Junta de Conc.

e Julgamento - Montenegro - R. S.

Em 21/03/73

Paul
Chefe de Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 27/03/73

MF

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 27/03/73

MF

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*fonte - a.
Espera-se al.
Vard!*

29-3-73

[Handwritten signature]

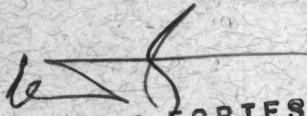
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data,
Reunirei em cartório, as
fls. 18 a 31, destes autos,
cumprindo o Provim. nº 20
do Epi. S. R. P. de 4º Reg.

Em 29/03/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento

com o r. despacho de fl. foi
despedido Almon

DOU FÉ. Montenegro, 29/03/73.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo a
Sr. a. **Quissela Kuhn.** a receber
do **Banco do Brasil S/A, agência local.,** a quantia de Cr\$. **55,25 (cinquenta e**
(cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos)-.-),
capital depositado em nome de **CIREL-ENG. INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.,**
consoante guias de recolhimento ~~(desta)~~ da Junta de Conciliação e Julgamento de
Santa Maria, de 26.3.73, ORC-nº 34/3523 de 21.3.73-Sta. Maria.
à disposição da Presidência desta Junta.
Dado e passado nesta cidade **Montenegro,** aos
(29) vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos
e setenta e três (1973).-

Juíz do Trabalho

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

A presente fôlha contém 2 documentos.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO

K

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o

Sr. Guisele Kuhn a receber

do Banco do Brasil S/A, agência local, a quantia de Cr\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) --

capital depositado em nome de GIBEL-KING INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

consoante guias de recolhimento (des) de Junta de Conciliação e Julgamento de

Santa Maria, de 26.3.73 ORO-234/323 de 21.3.73-Sr. Maria. O QUE CUMPIRA na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos

29 (29) dias do mês de março do ano de mil novecentos

e setenta e três (1973) --

01 - DATA DO VENCIMENTO

02 - PROCESSO Nº

572/72

03 - CPF ou CGC

CGC 95600540/001

04 - GUIA N.º

22/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

CIREL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

Rua Dr. Bozano, 1072

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

Santa Maria

(03) SIGLA DA
U. F.

RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3a.

VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos 1.450	
(02) Custas S 1.505	37,00
(03) TOTAL	37,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

09 - RECLAMANTE

Arnaldo Echer

10 - RECLAMADO

Cirel - Eng. Ind. e Com. Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

BRA
SIL

04.8.1972

20 MAR 1973

37,00RX49

3a. VIA - Processo

Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72

01 - DATA DO VENCIMENTO

02 - PROCESSO Nº

572/72

03 - CPF ou C G C

CGC 95600540/001

04 - GUIA N.º

39/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

CIREL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

Rua Dr. Bozano, 1072

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

Santa Maria

(03) SIGLA DA U. F.

RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3a.

VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos Epr 1.450	18.25
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	18.25

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

09 - RECLAMANTE

Arnaldo Echer

10 - RECLAMADO

Cirel - Eng. Ind. e Com. Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

BRA 0.495 30

18,25RX49

3a. VIA - Processo

Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72

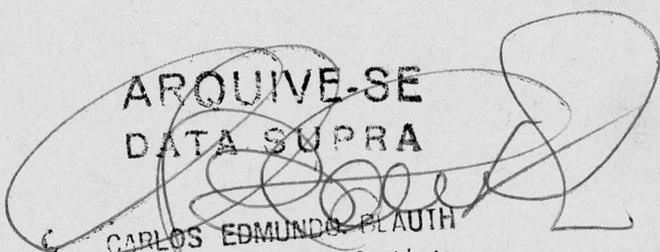
CERTIDÃO

CERTIFICO que os custos e
emolumentos foram satisfeitos
cf. juízo retro.

DOU FE. Montenegro, 30/03/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
na data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 30/03/73


**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO PLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


01 - DATA DO VENCIMENTO

02 - PROCESSO

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA N.º

57

CGC 95600540/001

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

CIREL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

Rua Dr. Bozano, 1072

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

Santa Maria

(03) SIGLA DA U. F.

RS

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

2a.

VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos Epr 1.450	18.25
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	18.25

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

09 - RECLAMANTE

Arnaldo Echer

10 - RECLAMADO

Cirel - Eng. Ind. e Com. Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

GRA 049 MAR 30
SIL

18,25RX49

2a. VIA - Contribuinte

Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72

01 - DATA DO VENCIMENTO

02 - PROCESSO Nº

572/2

03 - P.F. ou C.G.C

CGC 95600540/001

04 - GUIA N.º

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

CIREL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

Rua Dr. Bozano, 1072

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

Santa Maria

(03) SIGLA DA U. F.

RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

2a.

VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos 1.450	
(02) Custas S 1.505	37,00
(03) TOTAL	37,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

09 - RECLAMANTE

Arnaldo Echer

10 - RECLAMADO

Cirel - Eng. Ind. e Com. Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

BRA 04 8 MAR 30
SIL

37,00RX49

2a. VIA - Contribuinte

Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72



BANCO DO BRASIL S.A.

Ordem emitida pela agência

UG SANTA MARIA RS

em

21/3/73

Ordem de

CRÉDITO *

MONTENEGRO RS

26 MAR. 1973

Ao Sr.

JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ORDEM POR CARTA

N.º **ORC 34/3523**

Remetente

CIREL-ENG. INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA *

Importância

CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS *

Cr\$

55 25

Comunicamos-lhe que se encontra à disposição de V.Sa. o valor da ordem acima.

BANCO DO BRASIL S. A.

[Handwritten Signature]
Eloni Gonçalves Braga
Ajudante Serviço